

**=LEI Nº 2.966, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015=
(Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)**

“Dispõe sobre a alteração da carga horária semanal dos cargos da Câmara Municipal de Morro Agudo, que especifica e dá outras providências”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a carga horária semanal dos cargos de provimento efetivo do quadro de cargos da Câmara Municipal de Morro Agudo, respectivamente: Coordenador Geral de Assuntos Legislativos, Coordenador Geral de Contabilidade, Finanças e Patrimônio e Procurador Geral de Assuntos Legislativos, de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º - O Poder Legislativo, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação da presente lei para a execução dos serviços e as anotações nos prontuários dos servidores da Câmara Municipal de Morro Agudo.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 23 DE SETEMBRO DE 2015.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -